

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 54/06**

***SUB-STANDARD - 3.7.29. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA ZEA MAYZ (MILHO), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 40/03)***

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96, 20/02 e 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 40/03, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que pela Resolução GMC Nº 40/03, se aprovaram os requisitos fitossanitários para *Zea mayz* (milho), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder a atualização dos requisitos acima indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “*Sub Standard - 3.7.29. Requisitos Fitossanitários para Zea mayz* (milho), segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos – SAGPyA  
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria – SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG  
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP  
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Revogar a Resolução GMC Nº 40/03.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

## **SUB- STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL**

### **SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS**

#### **3.7.29. Requisitos Fitossanitários para *Zea mays* (milho) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.**

## CONTEÚDO

### I – Introdução

- Âmbito
- Referências
- Definições e Abreviaturas
- Descrição

II – Requisitos Fitossanitários para *Zea mays* (milho), segundo País de Destino e de Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.

## **I – INTRODUÇÃO**

### **1. ÂMBITO**

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Zea mays* (milho).

### **2. REFERÊNCIAS**

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Revisão Outubro 2002, Resolução GMC N° 52/02.

### **3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**

As estabelecidas no Standard 3.7.

### **4. DESCRIÇÃO**

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Zea mays* (milho), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

**II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Zea mays* (milho) , SEGUNDO  
PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL.**

II.29.A.

PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Zea mays*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3		CATEGORIA 1
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ZEAMX 2 13 01 03 4	Código: ZEAMX 1 13 01 09 3	Código: ZEAMX 1 24 01 04 3	Códigos: ZEAMX 1 13 03 10 1  ZEAMX 1 13 12 10 1
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12)	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12)	R1, (R4), (R8), (R12)	

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:			
<b>BRASIL</b>			
CF	CF	CF	
<b>PARAGUAI</b>			
CF	CF	CF	
<b>URUGUAI</b>			
CF	CF	CF	

II.29.B.

PAÍS DE DESTINO: BRASIL

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Zea mays***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 1</b>
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ZEAMX 2 13 01 03 4	Código: ZEAMX 1 13 01 09 3	Código: ZEAMX 1 24 01 04 3	Códigos: ZEAMX 1 13 03 10 1  ZEAMX 1 13 12 10 1
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12)	R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12)		R1, (R4), (R8), R12

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
CF	CF	CF	
<b>PARAGUAI</b>			
CF	CF	CF	
<b>URUGUAI</b>			
CF	CF	CF	

II.29.C.

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Zea mays***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 1</b>
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ZEAMX 2 13 01 03 4	Código: ZEAMX 1 13 01 09 3	Código: ZEAMX 1 24 01 04 3	Códigos: ZEAMX 1 13 03 10 1  ZEAMX 1 13 12 10 1
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12)	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12)	R1, (R4), (R8), (R12)	

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
CF	CF	CF	
<b>BRASIL</b>			
CF	CF	CF	
<b>URUGUAI</b>			
CF	CF	CF	

II.29.D.

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Zea mays***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 1</b>
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ZEAMX 2 13 01 03 4	Código: ZEAMX 1 13 01 09 3	Código: ZEAMX 1 24 01 04 3	Códigos: ZEAMX 1 13 03 10 1 ZEAMX 1 13 12 10 1
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12)	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12)	R1, (R4), (R8), (R12)	

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
CF	CF	CF	
<b>BRASIL</b>			
CF	CF	CF	
<b>PARAGUAI</b>			
CF	CF	CF	